

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.742/99

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.695/99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 2º, da Lei Municipal sob número 1.695/99:

Art. 2º - O valor a ser repassado aos estudantes das Faculdades de Divinópolis é de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais) e aos estudantes da Faculdade de Formiga é de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de novembro de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal